



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 462/1984

SÚMULA: Autoriza o Chefe do executivo Municipal a firmar convênio com a COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná), visando a execução das obras de galerias pluviais e meio-fios do Conjunto Habitacional Cambé III, dentro das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de convênio, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ART. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 16 de agosto de 1984.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor Deptº de Administração

Projeto nº 09/1984.
Autor: Executivo Municipal.